

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE JANEIRO DE 2024

Nº 013

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.761/2024, de 18 de janeiro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de janeiro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	565.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.2235.2235 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	85.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
TOTAL	650.000,00

### ANEXO II

80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2232.2232 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS IMÓVEIS	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.1195.1195 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	
4590610000 - Aquisição de imóveis	50.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2472.2472 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	

80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.2235.2235 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.2235.2235 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
<b>TOTAL</b>	<b>650.000,00</b>

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de janeiro de 2024,  
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023

PROCESSO N.º 8722/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal da Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

CONTRATADA: Empresa VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 18.189.065/0001-92, Endereço: Rua Jose de Macêdo Freire, 10, andar 1 sala 05 – Janduí, Assú/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de janeiro de 2024 até o dia 18 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 021/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.120 - COLABORAÇÃO NO PREPARO DO SOLO DOS AGRICULTORES FAMILIARES. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Janeiro de 2024

EDSON ARCANJO DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO  
 AGRÁRIO  
 CONTRATANTE  
 VICTOR HUGO SILVA DA COSTA  
 VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 CONTRATADA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 Processo nº 217/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, por intermédio da Fundação de Cultura Dona Militana

CONTRATADA: Empresa V & J TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 40.810.350/0001-38, com sede ao Rua Theodorico Guilherme, nº 2191, Nova Descoberta, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a disponibilização de Stand padronizado medindo cerca de 27m2 (vinte e sete metros quadrados) na 29ª FIART (FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO), que se realizará no período de 19 a 28 de Janeiro de 2024, no pavilhão Nisia Floresta do Centro de Convenções de Natal, evento que faz parte do calendário oficial do estado do Rio Grande do Norte, conforme lei nº 10.044, de 13 de janeiro de 2016, a fim de atender aos artesãos e demais profissionais do setor cultural da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN divulgando e promovendo as atividades culturais e artísticas assim como potencialidades econômicas para o desenvolvimento social no município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 17.650,00 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta reais), de acordo com as informações prestadas pela contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesas decorrente dos serviços correrão por conta do orçamento vigente, nos termos da Lei Orçamentária Anual do Município - Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.277 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante, 18 de janeiro de 2024

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA  
 DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA  
 CONTRATANTE  
 VELUSKA LEÃO GUEDES  
 V & J TURISMO E EVENTOS LTDA  
 CONTRATADA

## EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexibilidade de Licitação Nº 002/2024

Processo nº 217/2024

PARTES: A Fundação de Cultura Dona Militana de São Gonçalo do Amarante/RN, e a empresa V & J TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 40.810.350/0001-38, com sede ao Rua Theodorico Guilherme, nº 2191, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.056-410.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 72 e 74, I da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, e com fundamento nos art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa para a disponibilização de Stand padronizado medindo cerca de 27m2 (vinte e sete metros quadrados) na 29ª FIART (FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO), que se realizará no período de 19 a 28 de Janeiro de 2024, no pavilhão Nísia Floresta do Centro de Convenções de Natal, evento que faz parte do calendário oficial do estado do Rio Grande do Norte, conforme Lei nº 10.044, de 13 de janeiro de 2016, a fim de atender aos artesãos e demais profissionais do setor cultural da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN divulgando e promovendo as atividades culturais e artísticas assim como potencialidades econômicas para o desenvolvimento social no município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme memorando nº 330/2024 – 1doc., e Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 17.650,00 (Dezesseite mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos, na seguinte dotação orçamentária vigente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27 - FUNDACAO DE CULTURA DONA MILITANA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.277 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2024

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2024

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, neste ato representado pela secretária, a senhora Jane Cleide de Oliveira, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 786.110.594-68, portadora do RG: 1342327, residente e domiciliada rua Rio nilo, nº 1000, Loteamento marbela, Matrícula: 10617, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 016/2023, cujo objetivo fora a formalização do Registro de Preços para eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e led, estruturas metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

## CLAUSULA PRIMEIRA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a contratação de SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS no Município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 016/2023.

## CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

NOBRE SABOR REFEICOES EIRELI, inscrito no CNPJ: 24.201.145/0001-19, com sede R TREZE DE MAIO, Nº SN, BELA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, telefone (84) 3272-6540 neste ato representado por DENNER MARINHO ALVARES, telefone (84) 99612-8904.

Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
CAFÉ DA MANHÃ I - TIPO BUFFET	UN		10.000,00	30,0000	300.000,00
CAFÉ DA MANHÃ II	UN		15.000,00	18,0000	270.000,00
ALMOÇO - TIPO SELF SERVICE	UN		10.000,00	50,0000	500.000,00
ALMOÇO I	UN		15.000,00	25,0000	375.000,00
JANTAR	UN		15.000,00	20,0000	300.000,00
JANTAR TIPO SELF SERVICE	UN		10.000,00	40,0000	400.000,00
COQUETEL - TIPO BUFFET	UN		10.000,00	75,0000	750.000,00
COQUETEL I TIPO BUFFET	UN		10.000,00	30,0000	300.000,00
LANCHE I	UN		15.000,00	20,0000	300.000,00
LANCHE II	UN		15.000,00	18,0000	270.000,00
				Total	3.765.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 016/2023-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 016/2023-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. , Agência , do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Janeiro de 2024.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

p/ contratante

NOBRE SABOR REFEICOES EIRELI

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023  
 PROCESSO/PMSGA/RN N.º 9441/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Administração – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.998.734/0001-26.

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto A Contratação de pessoa jurídica para CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

Discriminação do objeto:

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	VLR UNITÁRIO	Total
1	936195	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	MES	12	R\$ 7.750,00	R\$ 93.000,00
2	936195	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE CONFORME DEMANDA EVOLUTIVA DA PMSGA.	HORA	100	10,00	R\$ 1.000,00
					Total	94.000,00

VALOR: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROJETO/ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo de 48 (quarenta e oito meses), a contar de sua assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Janeiro 2024

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

p/ contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

CONTRATADA

## EXECUTIVO/SAÚDE

### \*CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA DEZEMBRO/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 070/2023– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ n.º 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n.º 076.556.584-24, Identidade n.º 2.635.183, Pedro Silvério Gomes, Brasileiro, Médico, CRM n.º 11684/RN, CPF n.º 085.628.234-06, Identidade n.º 001.885.045 emitido em 17/06/2013, residente e domiciliado (a) Rua Capitão José da Penha, 264- CEP 59215-000 –Centro– Nova Cruz/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 01 ano, compreendendo os meses – Dezembro/2023 a Dezembro/2024 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de Dezembro de 2024. Do preço global de R\$ 158.404,32 (Cento e Cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de Dezembro de 2023. Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano p/Contratante e Pedro Silvério Gomes p/contratado.

### CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA DEZEMBRO/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 071/2023– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ n.º 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Carliane Rodrigues de Aguiar

Emerenciano, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n.º 076.556.584-24, Identidade n.º 2.635.183, Antônio Helbert Guedes de M. Jácome, Brasileiro, Médico, CRM n.º 7554/RN, CPF n.º 062.313.674-01, Identidade n.º 001.819.916 emitido em 08/07/2005, residente e domiciliado (a) Av. Jaguarari, 4985- CEP 59064-500–Candelária– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 01 ano, compreendendo os meses – Dezembro/2023 a Dezembro/2024 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de Dezembro de 2024. Do preço global de R\$ 158.404,32 (Cento e Cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de Dezembro de 2023. Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano p/Contratante e Antônio Helbert Guedes de M. Jácome p/contratado.

### CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA DEZEMBRO/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 074/2023– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ n.º 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n.º 076.556.584-24, Identidade n.º 2.635.183, Suerbeson Andrade da Rocha, Brasileiro, Médico, CRM n.º 5843/RN, CPF n.º 011.860.314-09, Identidade n.º 001.752.874 emitido em 05/06/2014, residente e domiciliado (a) Av. dos Caiapós, 123 – Vita T5-AP 1805– Cep 59067-400 – Candelária– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento Médico, por um período de 01 ano, compreendendo os meses – Dezembro/2023 a Dezembro/2024 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 06 de Dezembro de 2024. Do preço global de R\$ 78.002,64 (Setenta e oito mil, dois reais e sessenta e quatro centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de Dezembro de 2023. Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano p/Contratante e Mabel Suerbeson Andrade da Rocha p/contratado.

**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA DEZEMBRO/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2023–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano, Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 076.556.584-24, Identidade nº 2.635.183, BRENDA MEDEIROS DA NOBREGA, Brasileira, Médica, CRM nº 12840/RN, CPF nº 064.576.454-02, Identidade nº 002.097.595 emitido em 17/05/2013, residente e domiciliado (a) Rua Morais Navarro, 55 Cond. Quartier Nice Apt 503- CEP 59075-770–Lagoa Nova– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médica do PSF, por um período de 01 ano, compreendendo os meses – Dezembro/2023 a Dezembro/2024 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 06 de Dezembro de 2024. Do preço global de 158.404,32 (Cento e Cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de Dezembro de 2023. Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano p/Contratante e Brenda Medeiros da Nobrega p/contratado.

**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA DEZEMBRO/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano, Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 076.556.584-24, Identidade nº 2.635.183, CAMILA DA CUNHA SANTOS, Brasileira, Médica, CRM nº 8256/RN, CPF nº 086.555.094-85, Identidade nº 002.666.096 emitido em 30/12/2004, residente e domiciliado (a) Rua Dr Pedro Segundo De Araújo, 1460– Capim Macio, CEP 59082-040 - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médica do PSF, por um período de 01 ano, compreendendo os meses – Dezembro/2023 a Dezembro/2024 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 11 de Dezembro de 2024. Do preço global de 158.404,32 (Cento e Cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de Dezembro de 2023. Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano p/Contratante e Camila da Cunha Santos p/contratado.

**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA DEZEMBRO/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano, Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 076.556.584-24, Identidade nº 2.635.183, LEONARDO RODRIGUES PACHECO, Brasileiro, Médico, CRM nº 5955/RN, CPF nº 010.219.354-17, Identidade nº 001.678.086 emitido em 02/06/2002, residente e domiciliado (a) Av. Campos Sales, 759, AP 1300, Tirol - CEP 59.020-300 – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 01 ano, compreendendo os meses – Dezembro/2023 a Dezembro/2024 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 11 de Dezembro de 2024. Do preço global de 158.404,32 (Cento e Cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de Dezembro de 2023. Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano p/Contratante e Leonardo Rodrigues Pacheco p/contratado.

**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA DEZEMBRO/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano, Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 076.556.584-24, Identidade nº 2.635.183, Honório Henrique de Farias Neto, Brasileiro, Médico, CRM nº 5758/RN, CPF nº 733.634.994-34, Identidade nº 1.727.756 emitido em 02/02/1996, residente e domiciliado (a) Rua da Campina, 140, Bl. 2, Apt. 405, Ponta Negra, 59090-480, Natal-RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 01 ano, compreendendo os meses – Dezembro/2023 a Dezembro/2024 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 11 de Dezembro de 2024. Do preço global de R\$ 141.786,72 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de Dezembro de 2023. Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano p/Contratante e Leonardo Rodrigues Pacheco p/contratado.

**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA DEZEMBRO/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano, Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 076.556.584-24, Identidade nº 2.635.183, Renilson Norma Pinheiro, Brasileira, Médica, CRM nº 3418/RN, CPF nº

751.280.634-53, Identidade nº 766.115 emitido em 16/03/2018, residente e domiciliado (a) Av. Capitão Mor Gouveia, 2488- CEP 59070-400–Cidade da Esperança– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médica do PSF, por um período de 01 ano, compreendendo os meses – Dezembro/2023 a Dezembro/2024 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 11 de Dezembro de 2024. Do preço global de 158.404,32 (Cento e Cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de Dezembro de 2023. Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano p/Contratante e Renilson Norma Piheiro p/contratado.

**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA DEZEMBRO/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2023–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano, Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 076.556.584-24, Identidade nº 2.635.183, Maira Alcântara Cesar dos Santos, Brasileira, Médica, CRM nº 12139/RN, CPF nº 111.230.844-08, Identidade nº 002.276.416 emitido em 14/10/2015, residente e domiciliado (a) Rua Pedro Alcântara Gregório, 43- CEP 59080-101 –Capim Macio– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médica do PSF, por um período de 01 ano, compreendendo os meses – Dezembro/2023 a Dezembro/2024 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 19 de Dezembro de 2024. Do preço global de 158.404,32 (Cento e Cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de Dezembro de 2023. Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano p/Contratante e Maira Alcântara Cesar dos Santos p/contratado.

**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA DEZEMBRO/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2023–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano, Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 076.556.584-24, Identidade nº 2.635.183, THALLES NOBREGA MEDEIROS DA COSTA, Brasileiro, Médico, CRM nº 12578/RN, CPF nº 017.026.734-21, Identidade nº 002.666.55795 emitido em 29/11/2016, residente e domiciliado (a) Rua Anibal Brandão, 255 BL C APT 102- CEP 59151-800–Nova Parnamirim– Parnamirim/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 01 ano, compreendendo os meses – Dezembro/2023 a Dezembro/2024 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 19 de Dezembro de 2024. Do preço global de 158.404,32 (Cento e Cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de Dezembro de 2023. Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano p/Contratante e Thalles Nobrega Medeiros da Costa p/contratado.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**SAAE/LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada, devidamente licenciada no Estado do Rio Grande do Norte, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos “grupos A, B, D e E” da RCD nº 222 ANVISA, quando solicitado; gerados no sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40; Valor Total Registrado: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais); BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 11.863.530/00001-80; Valor Total Registrado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2024.  
Anailson Ramalho da Silva / Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada, devidamente licenciada no Estado do Rio Grande do Norte, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos "grupos A, B, D e E" da RCD nº 222 ANVISA, quando solicitado; gerados no sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da(s) licitante(s): CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40; Valor Total Registrado: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais); BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 11.863.530/00001-80; Valor Total Registrado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2024.  
 Iwry Nascimento/Diretor Presidente-SAAE/SGA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16120001/2022**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: THIAGO TIERRE DE LMA, CNPJ nº 42.683.450/0001-76, com sede a Rua Jose Nascimento Filho, 430, Nova Esperança, Parnamirim/RN- OBJETO: Aditar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 meses. A INICIAR-SE EM 01 de Janeiro de 2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Dezembro de 2023 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento – CONTRATANTE – THIAGO TIERRE DE LMA – CONTRATADO.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07010002/2021**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP, CNPJ nº 04.471.402/0001-25, com sede a Av. Prudente de Moraes, 1389 – C.C OL. MED. SL. 103 – CEP 59.075-700 – Lagoa Seca – Natal/RN – OBJETO: Aditar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 meses. A INICIAR-SE EM 01 de Janeiro de 2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Dezembro de 2023 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento – CONTRATANTE – EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – CONTRATADO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23120001/2022**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: M D A MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.789.463/0001-69, com sede a RUA SERGIPE nº 475 – CJ: 401 – CEP: 01243-912 – Bairro: CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP. OBJETO: Aditar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 meses. A INICIAR-SE EM 29 de Dezembro de 2023, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Dezembro de 2023 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento – CONTRATANTE – MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI - EPP – CONTRATADO.

## LEGISLATIVO

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Vereador Geraldo Veríssimo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 22, inciso XIX, alínea "a" do Regimento Interno da Casa e art. 11, §3º, da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os excelentíssimos vereadores e vereadoras para SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, a realizarem-se nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, às 9 horas a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

- Projeto de Lei 669/2023 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos, empregados públicos e ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas do Município de São Gonçalo do Amarante;
- Projeto de Lei 670/2023 de autoria do Poder Executivo que altera a Tabela II do anexo único da Lei Complementar Municipal nº 47/08, alterada pela Lei Complementar nº 103/2022 e dá outras providências;
- Projeto de Lei 671/2023 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o reajuste do piso salarial aos servidores que integram o magistério público municipal da educação básica de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências;
- Projeto de Lei 672/2023 de autoria do Poder Executivo que adequa as alíquotas de contribuição previdenciária suplementar devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do plano de amortização instituído pela Lei nº 1.441/2014 e

suas alterações, inclusive o art. 1º da Lei Municipal nº 2.141/2023, à permissão normativa trazida pela Portaria nº 861/2023 do Ministério da Previdência Social e dá outras providências;

e) Projeto de Lei 673/2023 de autoria do Poder Legislativo que define o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

São Gonçalo do Amarante/RN em 18 de janeiro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA  
 Presidente

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de certificação digital para emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ.

Processo Administrativo: 000002/2024

Documento de formalização da Demanda (memorando): 009.01/2024

Previsão Orçamentária exercício 2024: Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Programa: 0101- Manutenção e Reestruturação da Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

Fundamento Legal: Lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021, nos moldes do art. 75, inciso II e da referida lei c/c Decreto municipal 1.758 de 29 de dezembro de 2023.

Justificativa/razão da escolha do contratado: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ no 43.690.572-0001/52, com sede na rua Bento Gonçalves, no 806 na sala 503, Bairro CENTRO - Cidade de São Leopoldo/RS e inscrição estadual no 124/0327673, ofertou o menor preço para os serviços do objeto do processo administrativo, tornando-se a proposta mais vantajosa para a edibilidade.

Valor de contratação: Primeiro exercício (2024) R\$990,00 (novecentos e noventa reais).

Vigência contratual: 30 dias consecutivos.

RATIFICO, como autoridade competente, em 18/01/2024, a contratação de serviços bancários (tarifas de transações bancárias) junto a Empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ no 43.690.572-0001/52, com valor estimado em R\$990,00 (novecentos e noventa reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2024

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
 Vereador Presidente

## LICENÇAS

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 34532019**

CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0078-26, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Licença de Operação (LO), com prazo de validade até 25/09/23, referente ao empreendimento SITE RND-SGA-001-RNSGM12, com um Sistema de Tecnologia Multiple Inpute Multiple – MIMU 2x2, localizado na Av. Ruy Pereira dos Santos, nº 3100, Bairro Maçaranduba, Natal - RN.

Keila Cristina dos Santos  
 Licenciadora

**CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 002/2024**

WENDELL G SANTOS LTDA, CNPJ: 43.596.414/0001-38, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com prazo de validade até 18/01/2028 a concessão da Licença de Operação (LO) em favor do Posto de combustível, localizado na Av Ruy Pereira do Santos, S/N, Guajiru, CEP 59.290-001, São Gonçalo do Amarante/RN. WENDELL G SANTOS LTDA. Nome do Representante Legal.



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)